

CONVITE

Para Apresentação de Proposta no âmbito de Ajuste Direto de Aquisição de Serviços de Publicidade em Jornais

Procedimento Publicidade/2024

Assunto: Convite para Apresentação de Proposta no âmbito de Ajuste Direto para Aquisição de Serviços de Publicidade em Jornais. Procedimento – Publicidade/2024 da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa

Para o efeito, convida-se V. Exas. a apresentar proposta para a celebração do contrato de serviços por Ajuste Direto.

1 - Entidade Adjudicante

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, contribuinte n.º 600 031 691, sito na Quinta da Lageosa, 6200-501 Aldeia do Souto, com os números de telefone 275 910 200 (custo de chamada rede fixa nacional) e com o endereço de correio eletrónico lageosa.ce@hotmail.com.

2 - Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi adotada pelo Conselho Administrativo que decidiu, em **04/12/2024**, pelo procedimento de Ajuste Direto.

3- Fundamento da Escolha do Procedimento

O Ajuste Direto foi escolhido nos termos do estipulado na alínea d) do n.º 1, do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua atual redação.

4 - Documentos da Proposta

A proposta deve incluir os seguintes documentos:

- 4.1 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o estabelecido no CCP (Anexo I);
- 4.2 - Preço total do serviço objeto do presente procedimento com indicação expressa da não inclusão do IVA e que ao mesmo acresce o imposto à taxa legal em vigor;
- 4.3 – Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações ou outros).
- 4.4 - Registo Central do Beneficiário Efetivo ou código de acesso;

4.5 - Declaração do cumprimento do disposto no artigo 419.º-A do CCP (Anexo XX);

4.6 - Outros documentos com aspetos que o concorrente considere relevante para a sua apreciação.

5 - Idioma e Forma de apresentação dos Documentos da Proposta

5.1 - As propostas e os documentos que as acompanham são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme o disposto no ponto 1, art. 58º do CCP.

5.2 - Documentos em formato não editável (v. g. *pdf*), não em formato editável (designadamente *excell* e *word*).

5.3 - Os documentos devem estar assinados com assinatura eletrónica qualificada do(s) representante(s) legal(is) do concorrente.

6 - Modo de Apresentação da Proposta

6.1 - Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados através do correio eletrónico: concursos@quintadalageosa.pt.

6.2 - O modo de apresentação das propostas, rege-se de acordo com o estipulado no art. 62º do CCP.

7 - Prazo de Entrega da Proposta

O prazo limite para entrega das propostas é de 3 (três) dias, em acordo com artigo 470.º nº 3 do CCP, na sua redação atual.

8 - Esclarecimentos e Retificações às Peças do Procedimento

8.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados através do correio eletrónico: concursos@quintadalageosa.pt, até ao dia anterior do termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

8.2 - A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9 - Prazo da Obrigação de Manutenção da Proposta

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de sessenta e seis (66) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

10 - Documentos de Habilitação

10.1 - O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá de apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registo criminal da empresa**, assim como os **registos criminais de todos os titulares dos órgãos sociais de administração**, direção ou gerência - Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea h) do art.º 55º do CCP.
- b) Declaração de situação regularizada perante a **Autoridade Tributária**, pode também o Adjudicatário prestar consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a EPAQL consulte a informação prevista no artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro. Para esse efeito, informa-se que a EPAQL é o contribuinte n.º 600031691 e da Segurança Social 20006044704, podendo com esse número o concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
- c) Declaração de situação regularizada perante a **Segurança Social**, pode também o Adjudicatário prestar consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a EPAQL consulte a informação prevista no artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro. Para esse efeito, informa-se que a EPAQL é o contribuinte n.º 600031691 e da Segurança Social 20006044704, podendo com esse número o concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
- d) Declaração conforme o **Anexo II** do CCP.

10.2 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de **3 (três) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação;

10.3 - A entrega dos documentos de habilitação deverá ser efetuada através do correio eletrónico: concursos@quintadalageosa.pt.

10.4 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

10.5 - O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do art. 86.º do CCP, é de 5 (cinco) dias úteis após notificação para o efeito.

11 - Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 e/ou 4 do artigo 88.º do CCP.

12 - Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

13 - Prevalência

Nos termos do art.º 51º do CCP, as normas do Código relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

14- Legislação

Em tudo o omissa nas peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos), observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e no CCP, por aquele aprovado, na sua atual redação.

Quinta da Lageosa, 04 dezembro de 2024

O Conselho Administrativo